



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 08, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1997

Dá nova redação ao art. 189, da Lei Orgânica Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA** aprova e a sua **MESA** promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - O art. 189, da Lei Orgânica, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 189 – É obrigatório a execução dos hinos nacional e do Município de Formosa, nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, no mínimo uma vez por mês, sendo de responsabilidade do diretor da escola a realização do ato cívico, ficando a Secretaria de Educação obrigada a encaminhar às escolas cópias dos hinos.”

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, em 05 de dezembro de 1997.

Vereador Abel Alves Viana
Presidente

Vereador Albino Pereira Pinto
1º Secretário